



PORTARIA IPASMU-CO N° 48, de 18 de setembro de 2024.

Retificação da PORTARIA IPASMU-CO N° 35, de 14 de agosto de 2024, publicada no D.O. n° 1655, de 05 de setembro de 2024.”

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da E.C. n° 41/2003 c/c a Lei Municipal n° 924/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA IPASMU-CO N° 35, de 14 de agosto de 2024 publicada no D.O. n° 1655, de 05 de setembro de 2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê: **Art. 1º. Conceder** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professora à servidora LEOVANI CARNEIRO NOLETO, efetiva no cargo de Professora Nível II, **Letra M**, 40h, **matrícula 0321**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a R\$ 9.988,08 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), a partir da data de publicação, conforme determina a legislação.

Lê-se: Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professora à servidora LEOVANI CARNEIRO NOLETO, efetiva no cargo de Professora Nível II, **Letra N**, 40h, **matrícula 0324**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a R\$ 9.988,08 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), a partir da data de publicação, conforme determina a legislação.

Art. 2º. Não há diferenças salariais recebidas para ser liquidada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO.

Art. 3º. As demais disposições constantes na Portaria mencionada permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da PORTARIA IPASMU-CO N° 35, de 14 de agosto de 2024, publicada no D.O. n° 1655, de 05 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 18 de setembro de 2024.

João Paulo Ribeiro Pontes
Diretor Presidente do IPASMU-CO

Homologo:

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-dc85cc-07102024102915**